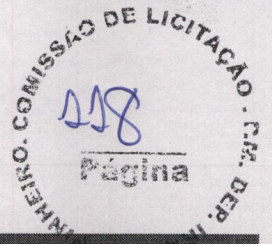


UNISOL PROJETOS E SISTEMAS LTDA
04.186.544/0001-40



PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Deputado Irapuan Pinheiro / CE Unidade gestora: Sec. de Administração e Finanças
Número do processo: 00003.20240816/0001-44 Modalidade: Dispensa Eletrônica
Número do certame: 2024.10.14.1 Data da abertura: 17/10/2024 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: UNISOL PROJETOS E SISTEMAS LTDA Telefone: **** / ****
CNPJ/MF: 04.186.544/0001-40 E-mail: unisolproj@gmail.com
Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 101, PARNAMIRIM, Eusébio / CE - CEP: 61.760-000

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS SIM
Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

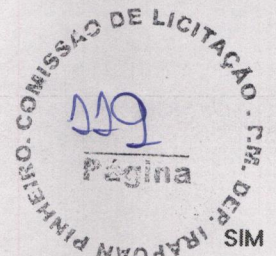
Declaração de conhecimento de informações SIM
Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM SIM
Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SIM
Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SIM
Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

UNISOL PROJETOS E SISTEMAS LTDA
04.186.544/0001-40



DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

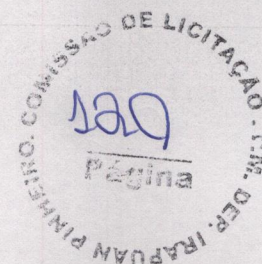
SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

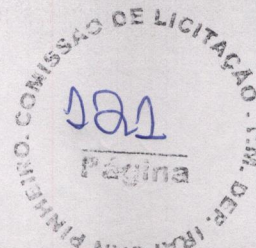
LOTE 01

UNISOL PROJETOS E SISTEMAS LTDA
04.186.544/0001-40



1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SISTEMA INFORMATIZADO EM AMBIENTE WEB (SOFTWARE) DE TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE

Especificação: - ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE Esta área deverá disponibilizar, de forma prática e abrangente, todas as rotinas de atendimento ao contribuinte a serem realizadas, no balcão da Prefeitura Municipal de Irapuan Pinheiro, pelos servidores da SEFIN possibilitando um atendimento rápido e personalizado e gerando informações para os demais módulos do sistema. - GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO Deverá conter informações de todo o cadastro imobiliário e econômico do município e rotinas de cálculos de IPTU com emissão de carnês. Que este subsistema permita que a prefeitura crie a tabela de características dos imóveis, de acordo com a realidade do município. As tabelas do IPTU também possam ser criadas conforme necessidade (parametrização) da prefeitura e conforme código tributário municipal. - PARAMETRIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RELATORIOS PARA GESTORES O sistema deve agregar em uma área, módulo ou subsistema atividades próprias da gestão tributária. Preconizamos a necessidade de realização das tarefas de gerenciamento as quais devem por razões operacionais estarem agregadas permitindo seu aproveitamento qualitativo. - NOTA FISCAL ELETRÔNICA E GERENCIAMENTO DO ISSQN Este módulo deverá permitir às empresas contribuintes do ISS, realizar on-line a geração e emissão da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e e realizar a Declaração Mensal de Serviços - DMS, atendendo todas as regras da Legislação Tributária Municipal, apurando automaticamente o valor do Imposto municipal sobre a prestação de serviços a ser recolhido. Também deverá permitir aos contribuintes não emitentes de notas fiscais e os substitutos tributários realizarem a sua Declaração Mensal de Serviços - DMS com a consequente emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, padrão Febraban. Deve ainda permitir o cumprimento das demais obrigações acessórias tal como a emissão do Livro de Registro de Notas Fiscais. O sistema deve conter módulo ou subsistema que realize de forma integrada o gerenciamento de todas as atividades realizadas pelas empresas emitentes de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço, das empresas declarantes de receitas (bancos, cartórios, escolas, etc) e dos substitutos tributários, com o qual o administrador do sistema possa gerenciar a emissão, o faturamento e o fechamento da declarações, verificar o cumprimento das obrigações fiscais dos contribuintes, notificá-los online sobre mudança de legislação, novos procedimentos, pendências existentes, abertura de ação fiscal e outras informações de interesse da fazenda municipal. Possibilitar que a prefeitura possa cruzar informações dos documentos fiscais declarados pelos prestadores e tomadores de serviços assim como ter abertura para, no futuro, poder integrar informações cadastrais de contribuintes com outros cadastros de serviços públicos (água, luz etc.) em rotinas de apoio à inteligência fiscal. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA O sistema deve permitir o controle e manutenção de todos os registros de dívida ativa do município, seja qual for o tributo ou receita. Realizar a inscrição automática dos tributos no final de cada exercício. Possa fazer gestão de possíveis convênio com empresas de cobrança efetuando troca de informações por meio magnético, controlando as dívidas que estão na prefeitura e em cobrança. - SERVIÇOS DA PROCURADORIA FISCAL A solução apresentada deverá conter uma área específica para ser utilizada pela procuradoria fiscal do Município. - PORTAL TRIBUTÁRIO O fornecedor deve demonstrar que a aplicação disponibiliza serviços tributários para cidadão. A concepção desta página é que a consultas sejam realizadas no banco de dados de forma integrada. Deve ser mostrada uma página externa (link) que contenha serviços de governo



UNISOL PROJETOS E SISTEMAS LTDA
04.186.544/0001-40

eletrônico. - SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES A aplicação deverá ter uma área reservada ao gerenciamento da política de segurança. - GERENCIADOR DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO Quanto às atividades de fiscalização o Sistema deve demonstrar ser capaz de executar funções que são acessadas somente através de browsers de forma que os fiscais ou o pessoal de apoio à fiscalização possam realizar seus serviços conectados com a base de dados integrada do município realizando assim suas atividades fins. - INFORMAÇÕES PARA GESTORES A solução apresentada deve possuir área, subsistema ou módulo específico para os gestores realizarem o acompanhamento da arrecadação e acessarem informações que lhes possibilite realizar planejamento, definir políticas para a área de arrecadação ou simplesmente acompanharem as atividades da área tributária. - INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA PIX DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS E DE CARTÕES DE CRÉDITO. O SISTEMA deverá estar integrado a pelo menos uma API de um banco da rede bancário e permitindo a geração de QR COD PIX de arrecadação. A empresa deve demonstrar que o sistema opera com essa API, utilizando os certificados de segurança, chaves de autenticação e outros meios de homologação exigidos pela instituição bancária para garantir o acesso seguro do sistema tributário ao ambiente de desenvolvimento e ambiente de produção da instituição bancária. Deve ser demonstrado também que o sistema, além da geração de boletos com QR COD PIX, opera as funções de consulta para verificação de pagamento e realização de baixas e permite a alteração do QR COD gerado no caso de atualização de data e de valor ou outro dado permitido pela instituição bancária. O Sistema deverá estar integrado a pelo menos uma subadquirente do mercado do Sistema de pagamento por cartão de crédito/débito devidamente habilitada e autorizada a operar no mercado pelo Banco Central do Brasil. Deverá ser demonstrado a integração com a aplicação da subadquirente em um processo em que a impressão, pelo contribuinte, de um boleto de qualquer tributo no portal de serviços tributários do município possa dar a este contribuinte a opção de pagar por cartão de crédito e quando aceito remetê-lo para a aplicação do cartão de crédito onde a operação vai ser finalizada. Declaração da instituição bancária através da qual a proponente mantém os serviços de geração do PIX para fins de arrecadação de tributos atestando que a proponente é autorizada a realizar a conexão do sistema com o sistema da instituição para geração de PIX e que a aplicação cumpre os requisitos de segurança exigidos pela instituição para as operações de geração, consulta e exclusão do PIX.

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor unitário: R\$ 1.800,00

Valor total: R\$ 21.600,00

Fabricante/Marca: PRÓPRIA

Modelo: SISTEMA

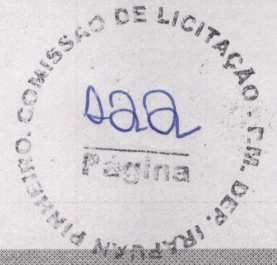
Valor de referência: R\$ 2.600,00

Valor total - LOTE 01: R\$ 21.600,00 - (vinte e um mil, seiscentos reais)

Valor geral da proposta: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias



UNISOL PROJETOS E SISTEMAS LTDA
04.186.544/0001-40

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 16 de Outubro de 2024 às 11:21

Dados do Usuário:

Usuário logado como: Jose Heracilio Ferreira

E-mail: joseheracilio@hotmail.com

Cabral

CPF/MF: 214.752.613-49

JOSE HERACILIO
FERREIRA
CABRAL:21475261349

Assinado de forma digital por
JOSE HERACILIO FERREIRA
CABRAL:21475261349
Dados: 2024.10.16 11:19:42
-03'00'